



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **18277/2010 – 19.249**
INTERESSADO: **REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
CNPJ: **37.259.611/0002-40**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 412 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **28 metros** de profundidade, localizado na **BR 153, Km nº 1.292 – Jardim Rio Grande**, coordenadas geográficas **16° 48' 08.34" S / 49° 14' 20.14" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **GIULLIANO DIAS LIMA, CPF 002.109.041-60, e JOSÉ NICÁCIO PACHECO, CPF 038.429.670-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente